



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL DDRH Nº 01/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA REITORIA DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Reitoria, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício na Reitoria.

1.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que forem aceitos nos programas do ano de 2020, que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

Parágrafo Único: Os afastamentos posteriores a estes períodos serão regulamentados por novo edital a ser publicado no segundo semestre de 2020.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados na Reitoria subtraindo a quantidade de servidores que já se encontram afastados. Considerando este critério, temos disponíveis **5 (cinco) vagas**.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de 11/05/2020 a 29/05/2020, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher e submeter o formulário de inscrição eletrônico, disponibilizado na página do edital no site do IFG, no período de 11/05/2020 a 29/05/2020, solicitando inscrição no **Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos da Reitoria do IFG em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu**, de acordo com as orientações a seguir:

- A inscrição deve ser realizada por meio de acesso ao formulário eletrônico, disponível na plataforma google forms;
- Para acessar o formulário, é necessário realizar login no e-mail institucional;
- O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor.
- Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa institucional do servidor com o comprovante da inscrição e os dados informados no formulário;
- Caso o servidor julgue necessário, ele pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital.
- O formulário está dividido em seções que contemplam os Dados funcionais, Dados do curso e Dados de Pontuação;
- O servidor deverá preencher todos os campos de preenchimento obrigatório;
- Na seção dos Dados de Pontuação, o servidor deverá informar a pontuação pretendida de acordo com os critérios de pontuação do Anexo II deste edital e fazer o upload das respectivas documentações comprobatórias.

OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação.

§1º. ATENÇÃO! Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por três servidores efetivos lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições, levando em consideração o ano de expectativa de afastamento.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 deste Edital.

6.1.1 Os candidatos serão classificados, dentro do ano de 2020 de expectativa de início para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFG-Reitoria;

II – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no endereço eletrônico da PRODIRH no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do ano de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1 A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do devido formulário eletrônico na página do Edital no site do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Anexo I.

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail cgp.ddrh@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Edital, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital e respeitando o ano de expectativa de afastamento.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento fora do ano de expectativa terá o seu processo indeferido.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientada pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 011/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, respeitando o ano de expectativa para afastamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital entra em vigor, a partir da data de divulgação do resultado final, previsto no Anexo I, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Goiânia, 4 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

SANDRA ABADIA FERREIRA

Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Portaria IFG nº 2751/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
05/05/2020	Publicação do edital
11/05/2020 a 29/05/2020	Período previsto de inscrições
15/06/2020	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
16/06/2020 a 17/06/2020	Prazo para solicitar informações por e-mail com fulcro no item 7.2 deste edital
16/06/2020 a 19/06/2020	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
24/06/2020	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
25/06/2020	Data prevista para divulgação do Resultado Final

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Nível de Qualificação desejada</p> <p>- <i>Comprovação: comprovante de matrícula</i></p> <p>- <i>Pontuação:</i></p> <p><i>Mestrado: 3 pontos</i></p> <p><i>Doutorado: 2 pontos</i></p>	3
2	<p>Localização do programa de pós-graduação</p> <p>- <i>Comprovação: comprovante de matrícula</i></p> <p>- <i>Pontuação:</i></p> <p><i>No Estado de Goiás: 1 ponto</i></p> <p><i>Fora do Estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos</i></p> <p><i>Fora do Brasil: 3 pontos</i></p>	3
3	<p>Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado</p> <p>- <i>Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino</i></p> <p>- <i>Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10</i></p>	15
4	<p>Curso de Pós-graduação Lato Sensu</p> <p>- <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,5 por curso concluído</i></p>	1
5	<p>Cursou Pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício na Reitoria</p> <p>- <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</i></p>	1
6	<p>Tempo de serviço no IFG</p> <p>6.1 Tempo de serviço na Reitoria do IFG</p> <p>- <i>Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação na Reitoria</i></p> <p>- <i>Pontuação: 1,0 por ano</i></p> <p>6.2 Tempo de serviço fora da Reitoria (em câmpus) do IFG</p> <p>- <i>Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação no câmpus</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,5 por ano</i></p>	15
	<p>Cargo de gestão no IFG – Reitoria (FG ou CD)</p> <p>7.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função</p>	

7	<p>Gratificada na Reitoria do IFG</p> <p>- <i>Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/ designação</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,2 por mês completo</i></p> <p>7.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo na Reitoria do IFG</p> <p>- <i>Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de substituição</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,5 por portaria de substituição</i></p>	10
9	<p>Demais atividades desenvolvidas no IFG – Reitoria</p> <p>9.1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX):</p> <p>- <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i></p> <p>- <i>Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato</i></p> <p>9.2. Participação em Comissões Permanentes do IFG</p> <p>- <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i></p> <p>- <i>Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato</i></p> <p>9.3. Participação em Comissões temporárias</p> <p>- <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,1 por comissão</i></p> <p>9.4. Fiscalização de contratos</p> <p>- <i>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,02 por mês fiscalizado em cada contrato (Cabe ao solicitante comprovar o período de duração da Portaria)</i></p> <p>9.5. Participação na organização/ execução de eventos institucionais da Reitoria, nos últimos 24 meses.</p> <p>- <i>Comprovação: Declaração da Chefia do Setor competente</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,02 por evento</i></p>	10
10	<p>Atividades de pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Reitoria, nos últimos 5 anos</p> <p>- <i>Comprovação: declaração ou certificado do setor competente</i></p> <p>- <i>Pontuação: 0,5 por atividade</i></p>	7

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sandra Abadia Ferreira, DIRETOR - CD3 - REI-DDRH**, em 04/05/2020 16:17:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59406

Código de Autenticação: dc52808c60



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2246 (ramal: 2246)

